



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2023

ANO 7

EDIÇÃO Nº 1667

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 7992/2023
LEI Nº 6.135 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

“INSTITUI O CASAMENTO CIVIL COMUNITÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, ESTABELECE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E PARCERIA PARA A REALIZAÇÃO DO CASAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS HUMBERTO SERAPHIM, Prefeito do Município de São Caetano do Sul, em exercício, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos do inciso XI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o Casamento Civil Comunitário no âmbito do Município de São Caetano do Sul, a ser realizado anualmente, preferencialmente no mês de dezembro.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios, parcerias e outros instrumentos previstos em lei, com os Cartórios de Registro Civil, com o Poder Judiciário, com a Defensoria Pública, e outras instituições de direito público, a fim de viabilizar a realização do Casamento Civil Comunitário.

Art. 3º Para participar do Casamento Civil Comunitário, os casais deverão se inscrever conforme Edital a ser publicado anualmente pela Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social – SEAIS.

Parágrafo Único. O casal deverá possuir as condições de capacidade e habilitação para casamento, definidas pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, bem como cumprir os requisitos previstos no art. 1.512, parágrafo único, da mesma Lei, e apresentar os seguintes documentos originais, com suas respectivas cópias:

- I. documento de identidade, CPF e Título de Eleitor;
- II. comprovante de residência - obrigatório residir no Município de São Caetano do Sul - SP;
- III. para os solteiros, a exigência de certidão de nascimento;
- IV. os viúvos devem apresentar a certidão de casamento com averbação do óbito;
- V. os divorciados devem apresentar a certidão de casamento com averbação de divórcio;
- VI. comprovar situação de baixa renda - declaração de hipossuficiência.

Art. 4º Não haverá custos para os nubentes, nos termos do art. 1.512, parágrafo único, do Código Civil, que assegura a habilitação para o casamento, o registro e a primeira certidão, para pessoas que apresentem declaração de hipossuficiência econômica.

Art. 5º O Poder Executivo poderá, ainda, firmar parcerias e outros instrumentos jurídicos previsto em lei, com instituições públicas e privadas com o objetivo de propiciar outras ações necessárias à realização do casamento descrito, sendo autorizada a divulgação do nome e das marcas dos parceiros durante o evento.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei mediante decreto no que couber.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 13 de setembro de 2023, 147º da fundação da cidade e 75º de sua emancipação Político-Administrativa.

CARLOS HUMBERTO SERAPHIM
Prefeito Municipal, em exercício

BRUNO VASSARI
Chefe de Gabinete

JEFFERSON CIRNE DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

FABIANE VERONES VIGILIO GALARRAGA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

THIAGO CORREA MATA
Secretário Municipal de Assistência e Inclusão Social

MATHEUS LOTHALLER GIANELLO
Secretário Municipal de Planejamento

ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS
Diretora de Administração e Recursos Humanos

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

PROC. Nº 7711/2023

LEI Nº 6.136 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS HUMBERTO SERAPHIM, Prefeito do Município de São Caetano do Sul, em exercício, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos do inciso XI, art. 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais e suplementares no valor de R\$ 1.384.450,27 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos), aos programas e verbas a seguir discriminadas, constantes no quadro anexo à Lei Municipal nº 6.078, de 01 de dezembro de 2022, à saber:

02.10.01.13.392.0450.2.246.3.3.90.31.00 - 05.100.0317 - Premiações Culturais, Art. Cient. ...R\$ 1.315.717,87

02.10.01.13.392.0450.2.246.3.3.90.36.00 - 05.100.0317 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física...R\$ 34.366,20

02.10.01.13.392.0450.2.246.3.3.90.39.00 - 05.100.0317 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 34.366,20

Total...R\$ 1.384.450,27

Art. 2º Para fazer face às despesas com a abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o artigo 1º desta Lei, no montante de R\$ 1.384.450,27 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos), serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II, §1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º As despesas com a execução do disposto nesta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 13 de setembro de 2023, 147º da fundação da cidade e 75º de sua emancipação Político-Administrativa.

CARLOS HUMBERTO SERAPHIM
Prefeito Municipal, em exercício

BRUNO VASSARI
Chefe de Gabinete

JEFFERSON CIRNE DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

FABIANE VERONES VIGILIO GALARRAGA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

STEFÂNIA WLUDARSKI
Secretária Municipal da Fazenda

MATHEUS LOTHALLER GIANELLO
Secretário Municipal de Planejamento

ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS
Diretora de Administração e Recursos Humanos

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

Proc. nº 271/2022

DECRETO Nº 11.968 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

“ALTERA O INCISO III, DO ART. 2º, DO DECRETO Nº 11.754, DE 25 DE JANEIRO DE 2022, QUE INSTITUI A COMISSÃO DE EFICIÊNCIA PÚBLICA - CEP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS HUMBERTO SERAPHIM, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 69, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art.1º O inciso III, do art. 2º, do Decreto nº 11.754, de 25 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....
III - Elaborar Relatório mensal de Eficiência Pública - REP e Relatório anual de Avaliação dos Programas Finalísticos do PPA - RAP para monitoramento do cumprimento das orientações e recomendações do TCE, políticas e atividade públicas avaliadas no IEGM;

.....” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 13 de setembro de 2023, 147º da fundação da cidade e 75º de sua emancipação Político-Administrativa.

CARLOS HUMBERTO SERAPHIM
Prefeito Municipal, em exercício

BRUNO VASSARI
Chefe de Gabinete

JEFFERSON CIRNE DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

FABIANE VERONES VIGILIO GALARRAGA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

MATHEUS LOTHALLER GIANELLO
Secretário Municipal de Planejamento

ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS
Diretora de Administração e Recursos Humanos

Publicado na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 021/2023-SECULT-CONCULT DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A 7ª ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CONCULT, BIÊNIO 2024-2026

Ficam convocados os residentes ou domiciliados eleitores na cidade de São Caetano do Sul - SP, interessados em votar, bem como serem votados a uma das 18 (dezoito) vagas de conselheiros representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Política Cultural - CONCULT, referente ao Biênio 2024-2026, sendo 09 (nove) vagas titulares e 09 (nove) vagas suplentes, nos termos deste Edital, da Lei Municipal nº 4.904 de 23 de junho de 2010 e do Regimento Interno do CONCULT.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1. A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Política Cultural - CONCULT, em cumprimento ao presente Edital para a 7ª Eleição do CONCULT, nomeados conforme deliberado em reunião ordinária realizada em **07 de agosto de 2023** e devidamente publicada em Diário Oficial Eletrônico do Município de **18 de agosto de 2023**, em sua edição nº 1647 – página 01, tem por atribuições:

1.1.1. Indicar, dentre os seus membros, o Presidente e o Secretário da Comissão;

1.1.2. Garantir a lisura do processo eleitoral para a escolha dos conselheiros, titulares e suplentes, representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural - CONCULT;

1.1.3. Preparar as fichas de cadastramento dos candidatos que deverão, após preenchidas, serem entregues no local, datas e horários determinados no item 2.5;

1.1.4. Referendar os cadastramentos e dar publicidade dos mesmos;

1.1.5. Publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município, no site da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, no portal da Cultura e em outros meios de comunicação:

1.1.5.1. A relação dos candidatos credenciados;

1.1.5.2. A relação dos candidatos eleitos;

1.1.5.3. Todos os demais atos e deliberações pertinentes ao processo eleitoral.

1.1.6. Julgar as impugnações dos credenciados, publicando os resultados dos recursos no Diário Oficial Eletrônico do Município, no site da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, no portal da Cultura e em outros meios de comunicação;

1.1.7. Dirigir e acompanhar a realização da Assembleia Geral para a eleição dos conselheiros, titulares e suplentes, representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural - CONCULT, até o final dos trabalhos, dispondo sobre o seu funcionamento;

1.1.8. Deliberar sobre a validade ou anulação do voto;

1.1.9. Homologar os resultados finais, elaborando a Ata da Assembleia Geral, que deverá ser assinada por todos os componentes da Comissão Eleitoral, após o término do processo de apuração;

1.1.10. Dirimir dúvidas e decidir sobre os casos omissos neste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS

2.1. Estará apto a se cadastrar para a 7ª Eleição do CONCULT, o candidato que atender os requisitos do artigo 4º, da Lei de nº 4.904/2010, conforme segue:

“Artigo 4º: O interessado em concorrer à eleição do Conselho Municipal de Política Cultural – CONCULT, deverá cadastrar-se, em época própria, conforme edital a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura, que estabelecerá, dentre outros, os seguintes requisitos:

I. ser representante ou membro de associação, sindicato, sociedade organizada, agrupamento ou artista independente, dentre outros representantes culturais;

II. comprovar, no mínimo, 02 (dois) anos de exercício de atividades no Município de São Caetano do Sul.

Parágrafo único: A associação, agrupamento ou artista poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga, desde que respeitadas as representações contidas no inciso II do artigo 3º desta Lei.”

2.2. Estão disponíveis 18 (dezoito) vagas, sendo 09 (nove) vagas titulares e 09 (nove) vagas suplentes obedecida a seguinte representatividade:

2.2.1. Teatro, 01 (um) representante e seu suplente;

2.2.2. Dança, 01 (um) representante e seu suplente;

2.2.3. Música, 01 (um) representante e seu suplente;

2.2.4. Áudio Visual (Cinema, Vídeo e Cultura Digital), 01 (um) representante e seu suplente;

2.2.5. Artes Visuais (Fotografia, Grafite, Artes Plásticas, Artesanato, Desenho), 01 (um) representante e seu suplente;

2.2.6. Literatura, 01 (um) representante e seu suplente;

2.2.7. Culturas Tradicionais, 01 (um) representante e seu suplente;

2.2.8. Diversidade Cultural, 01 (um) representante e seu suplente;

2.2.9. Patrimônio e Memória, 01 (um) representante e seu suplente.

2.3. Serão eleitos para cada segmento os candidatos com maior número de votos, titulares e suplentes respectivamente.

2.4. Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou possuir qualquer vínculo empregatício com a municipalidade.

2.5. O cadastramento dos candidatos será feito na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada situada Avenida Dr. Augusto de Toledo, nº 255 – Centro – São Caetano do Sul – SP, no período de **14/09/2023 a 29/09/2023**, de segunda a sexta, das 9h às 17h.

2.5.1. O candidato deverá entregar os documentos relacionados no item 2.6 e seus subitens, em 01 (um) ENVELOPE LACRADO, tamanho 23X32,5cm, indicando seu nome por completo ou nome social ou artístico (opcional), e a área de interesse, por fora do envelope, dentro do prazo previsto no item 2.5;

2.5.2. A Comissão Eleitoral emitirá protocolo de entrega devidamente numerado.

2.6. O candidato deverá incluir no envelope lacrado o seguinte:

2.6.1. Ficha de Cadastramento, devidamente preenchida e assinada.

2.6.2. Cópia da Cédula de Identidade – RG e cópia do CPF ou documento de identificação oficial com foto do candidato;

2.6.3. Cópia do comprovante de residência na cidade de São Caetano de Sul, comprovada por:

a. contas de energia elétrica, de telefone, de água ou correspondência bancária, em nome do candidato, referente a um dos três meses anteriores à publicação do edital;

2.6.4. Cópia do comprovante da sede da associação, sindicato, sociedade organizada ou agrupamento que exerça atividades culturais na cidade de São Caetano do Sul, sendo:

a. Cópia do estatuto e ata de eleição e posse da atual diretoria, ambos devidamente registrados em cartório;

2.6.5. Portfólio e/ou currículo vitae e declaração de prova de atuação profissional e experiência junto à área de representação;

2.7. No caso do não preenchimento por falta de concorrentes ou interessados em uma das vagas, será atendido o dispositivo previsto no Parágrafo Único, do Artigo nº 26, do Regimento Interno do CONCULT.

Parágrafo Único – Quando da renúncia, falecimento ou qualquer outro impedimento definitivo do titular e do suplente, o Presidente convocará, em ordem crescente, o colocado subsequente nas eleições para assumir a vaga, e em caso de inexistência poderá ser convidado candidato não eleito em outra cadeira ou será convocada nova eleição.

2.8. Após o prazo de inscrição serão publicados no dia **03 de outubro de 2023** no Diário Oficial Eletrônico do Município, no site da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, no Portal da Cultura e em outros meios de comunicação, os números dos protocolos e os nomes dos candidatos que se cadastraram para o processo eleitoral.



3. DOS PRAZOS

3.1. A Comissão Eleitoral publicará no dia **11 de outubro de 2023** no Diário Oficial Eletrônico do Município, no site da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, no portal da Cultura e em outros meios de comunicação, com o devido número de protocolo, a lista dos candidatos DEFERIDOS e dos cadastros INDEFERIDOS.

3.2. O prazo de recurso de impugnação dos cadastros INDEFERIDOS será de 03 (três) dias corridos, iniciando-se dia **16/10** (segunda-feira) e findando-se em **18/10/2023** (quarta-feira).

3.3. O resultado do julgamento dos recursos apresentados será publicado pela Comissão Eleitoral no Diário Oficial Eletrônico do Município, no site da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, no portal da Cultura e em outros meios de comunicação, no dia **24 de outubro de 2023**.

3.4. No dia **31 de outubro de 2023**, às 19h, na sede da Secretaria de Cultura, haverá reunião com os candidatos para apresentação da Cédula Eleitoral e dos trâmites referentes à eleição.

4. DA ELEIÇÃO

4.1. A Eleição dos Conselheiros representantes da sociedade civil será realizada no dia **26 de novembro de 2023**, domingo, das 9h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada Avenida Dr. Augusto de Toledo, nº 255 – Centro – São Caetano do Sul – SP.

4.2. Participarão da eleição os candidatos com seus cadastramentos e inscrições devidamente deferidos pela Comissão Eleitoral.

4.3. Só adentrarão ao recinto da eleição os candidatos e/ou fiscais designado por eles, os eleitores, a Comissão Eleitoral, os funcionários públicos a serviço da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, e os jornalistas devidamente credenciados.

4.4. Terão direito a voto:

4.4.1. Os candidatos à Conselheiros representantes da sociedade civil, com seus cadastramentos devidamente deferidos pela Comissão Eleitoral;

4.4.2. Os residentes em São Caetano do Sul, maiores de 16 anos, com a seguinte documentação:

- a.** Cédula de Identidade (R.G.) ou outro documento de igual valor e o Título Eleitoral comprovando ser eleitor da cidade de São Caetano do Sul, podendo também apresentar o e-título;
- b.** Na falta do Título Eleitoral, será aceito o comprovante de votação da eleição de 2022 ou documento emitido pelo site do TRE – SP, comprovando seu domicílio eleitoral.

4.4.3. Eleitores não domiciliados em São Caetano do Sul;

- a.** Documento de órgão oficial com vínculo a instituto, instituição de ensino, associação, sindicato, sociedade organizada ou agrupamento, que exerçam atividades culturais com sede na cidade de São Caetano do Sul, comprovada por cópia do estatuto e/ou ata da última reunião.

5. DA VOTAÇÃO

5.1. Será fixada relação completa dos candidatos inscritos divididos por segmento de participação, em local visível.

5.2. Serão disponibilizadas cédulas com nomes dos candidatos divididos por segmento para votação.

5.3. O eleitor, no ato da votação, assinará uma Lista de Presença, preenchida de próprio punho.

5.4. Cada eleitor terá direito a apenas 01 (um) voto, de acordo com seu credenciamento, obedecendo à escolha e/ou opção na hora da inscrição de 01 (um) dentre os 09 (nove) segmentos que compõem o CONCULT.

5.5. Será considerado voto nulo a cédula que contiver rasuras ou voto em mais de um candidato.

5.6. Serão eleitos os candidatos com maior número de votos por segmento como titular e o segundo mais votado por segmento como suplente.

5.7. A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará funcionários para auxiliar na organização e realização da Assembleia Geral para a eleição dos conselheiros, titulares e suplentes, representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural - CONCULT, até o final dos trabalhos.

5.8. A apuração será efetuada pela Comissão Eleitoral logo após a Assembleia Geral para a eleição dos conselheiros, titulares e suplentes, representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CONCULT, auxiliada por funcionários designados pela Secretaria Municipal de Cultura se necessário for.

5.9. O resultado da eleição será divulgado logo após o término da apuração.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS.

6.1. Os candidatos são fiscais natos no processo eleitoral e de apuração.

6.2. Cada candidato poderá indicar um fiscal para auxiliar no momento da apuração.

6.3. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral, de forma pública, auxiliada por funcionários designados pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

6.4. Em caso de empate, será usado como critério de desempate o maior tempo de atuação comprovada.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O poder público municipal dará total publicidade ao processo eleitoral com a divulgação do regimento, prazos e locais.

7.2. Ao final do processo eleitoral será redigida a Ata da Eleição, com os resultados apurados e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, no site da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul e no portal da Cultura no dia **30 de novembro de 2023**.

7.3. Casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral nos termos da Lei.

7.4. Os eleitos tomarão posse em **07 de dezembro de 2023** e na sequência será realizada a primeira reunião ordinária do 7º mandato do Conselho Municipal de Política Cultural – CONCULT, devidamente convocada pelo Secretário Municipal de Cultura.

7.5. Abaixo, segue, a título de informação, os links do Regimento Interno do CONCULT e da Lei Municipal referente a criação do CONCULT:

Regimento Interno do CONCULT:

<https://cultura.saocaetanodosul.sp.gov.br/storage/uploads/GSLMdPQz9yMtN5TzifjFHPZEAYFxRnSA1jZHWnb.pdf>

Lei Municipal 4.904/10 – Criação do Conselho Municipal de Política Cultural:

<https://administracao.saocaetanodosul.sp.gov.br/storage/uploads/15446.pdf>

CRONOGRAMA DA 7ª ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CONCULT 2023

DATA	EVENTO
07/08/2023	Reunião do CONCULT – Escolha da Comissão Eleitoral
18/08/2023	Publicação no Diário Oficial Eletrônico da composição da Comissão Eleitoral com Presidente e Secretário devidamente escolhidos.
13/09/2023	Encaminhamento para Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Edital da 7ª Eleição do CONCULT
14/09/2023	Início das inscrições
29/09/2023	Término das inscrições
03/10/2023	Publicação no Diário Oficial Eletrônico dos inscritos com número de protocolo
11/10/2023	Publicação no Diário Oficial Eletrônico dos candidatos DEFERIDOS e INDEFERIDOS
16/10 a 18/10/2023	Prazo para recurso das candidaturas INDEFERIDAS
24/10/2023	Publicação no Diário Oficial Eletrônico do resultado do julgamento dos recursos das candidaturas indeferidas
31/10/2023	Reunião com os candidatos para apresentação da cédula eleitoral e dos trâmites referentes à eleição
26/11/2023	Eleição e apuração
30/11/2023	Publicação no Diário Oficial Eletrônico da Ata de Eleição com os resultados apurados
07/12/2023	Posse dos Conselheiros titulares e suplentes eleitos pela sociedade civil e dos cinco Conselheiros indicados pelo Poder Público Diplomação dos atuais Conselheiros
07/12/2023	1ª Reunião Ordinária do 7º mandato do CONCULT



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2023

ANO 7

EDIÇÃO Nº 1667

Nº PROTOCOLO:
PARA USO DA SECULT

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO AO CONCLUT BIÊNIO 2024-2026

NOME COMPLETO:		
NOME SOCIAL OU ARTÍSTICO:		
ENDEREÇO:		
Nº	COMPL.:	BAIRRO:
CIDADE:		CEP:
RG:	CPF:	
TEL. FIXO:	CEL.:	
E-MAIL:		
FORMAÇÃO ACADÊMICA:		
CARGO/OCUPAÇÃO:		
LOCAL DE TRABALHO:		
INSTITUIÇÃO QUE REPRESENTA:		
END.:		
TEL. FIXO.:	CEL.:	
TEMPO DE ATIVIDADE NA INSTITUIÇÃO:		
ÁREA DE ATUAÇÃO:		
CARGO QUE OCUPA NA INSTITUIÇÃO:		

ÁREA DE INTERESSE

- | | | |
|--|---|---|
| <input type="checkbox"/> TEATRO | <input type="checkbox"/> DANÇA | <input type="checkbox"/> MÚSICA |
| <input type="checkbox"/> AUDIOVISUAL | <input type="checkbox"/> ARTES VISUAIS | <input type="checkbox"/> LITERATURA |
| <input type="checkbox"/> CULTURAS TRADICIONAIS | <input type="checkbox"/> DIVERSIDADE CULTURAL | <input type="checkbox"/> PATRIMÔNIO E MEMÓRIA |

Declaro pelo presente, ter conhecimento da Lei Municipal nº 4.904/10, bem como quanto ao Regimento Interno do CONCLUT, concordando com as disposições dos mesmos.

São Caetano do Sul/SP, de de 2023.

.....
Assinatura do Candidato

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/2023 DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve expedir a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Artigo 1º Os critérios de classificação dos integrantes do Quadro do Magistério Municipal são:

1º) Professores estáveis (estabilidade adquirida pela Constituição Federal de 1988): data de admissão, da mais antiga para a mais nova;

2º) Professores concursados: o ano, a respectiva classificação do concurso prestado e a data de ingresso após o concurso. No caso dos aprovados em dois concursos: ordem de classificação distinta para cada concurso;

- Concurso realizado em 1990: por não haver classificação a ordem de classificação para esse ano é a data de admissão;
- Concursos realizados em 2001: por se tratar de dois concursos distintos, um pela EME Profª Alcina Dantas Feijão e outro pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, para efeitos de classificação geral considera-se a data de ingresso no Magistério Municipal de São Caetano do Sul, após concurso público.

Artigo 2º A classificação geral será publicada no Portal da Educação, no endereço eletrônico educacao.saocaetanodosul.sp.gov.br, e disponibilizada pela direção aos docentes com sede na Unidade Escolar no dia 15/09/2023.

Artigo 3º O docente que desejar entrar com pedido de reconsideração, acerca da classificação apresentada, deverá protocolar o requerimento de próprio punho, justificando o pedido da solicitação, na Secretaria Municipal de Educação, entre os dias 18/09/2023 e 19/09/2023.

§ 1º Após o período de recurso será divulgada a Classificação Final no Portal da Educação – educacao.saocaetanodosul.sp.gov.br, no dia 21/09/2023.

§ 2º Não serão aceitos pedidos de reconsideração pós divulgação de resultados dos recursos.

Artigo 4º A afixação da sede segue o estabelecido no Capítulo V, Seção I, Art. 28, Art. 29, Art. 30 e Art. 31 da Lei 6065/2022.

Artigo 5º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

São Caetano do Sul, 14 de setembro de 2023

MINÉA PASCHOALETO FRATELLI
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

“RESUMO: PROCESSO 3741/2022 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Gerenciamento e Execução de Atividades Relativas ao Serviço de Hemoterapia Clínica e Fornecimento de Hemocomponentes para as Agências Transfusionais dos Hospitais Públicos de São Caetano do Sul. DECISÃO DA PREGOEIRA: ADJUDICO o objeto da licitação em epígrafe, conforme segue: Empresa: COLSAN – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE COLETA DE SANGUE – CNPJ: 61.047.007/0001-53 para o item: 01 – Valor unitário R\$ 215.000,00 – Valor total: R\$ 2.580.000,00. DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO: “À vista de todo processado, notadamente da Ata da Sessão, e no uso da competência que me foi atribuída pelo inciso III do artigo 2º do Decreto Municipal 11.092/2017 e no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023”. Secretário de Governo - Jefferson Cirne da Costa – 12/09/2023.”

São Caetano do Sul, 13 de setembro de 2023.

SILVIA MORETTI

Diretora do Departamento de Planejamento de Compras,
Licitações e Contratos

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2023 - PROC. Nº 300.138/2023-oriundo do processo nº 4066/2023

DETENTORA: PREMIUM FIRE SOLUTIONS LTDA. OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Materiais contra Incêndio. DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da publicação da respectiva ata - PREÇOS REGISTRADOS - Itens e Valores Unitários: item 01 - Valor unitário do item R\$ 180,00, para o item 02 - Valor unitário do item R\$ 180,00, para o item 03 - Valor unitário do item R\$ 400,00, para o item 04 - Valor unitário do item R\$ 400,00, para o item 05 - Valor unitário do item R\$ 700,00, para o item 06 - Valor unitário do item R\$ 700,00, para o item 07 - Valor unitário do item R\$ 250,00, para o item 08 - Valor unitário do item R\$ 250,00, para o item 09 - Valor unitário do item R\$ 800,00, para o item 10 - Valor unitário do item R\$ 800,00, para o item 11 - Valor unitário do item R\$ 200,00, para o item 12 - Valor unitário do item R\$ 200,00, para o item 13 - Valor unitário do item R\$ 42,00, para o item 14 - Valor unitário do item R\$ 42,00, para o item 15 - Valor unitário do item R\$ 196,00, para o item 16 - Valor unitário do item R\$ 196,00, para o item 17 - Valor unitário do item R\$ 244,00, para o item 18 - Valor unitário do item R\$ 244,00, para o item 19 - Valor unitário do item R\$ 294,00, para o item 20 - Valor unitário do item R\$ 294,00, para o item 21 - Valor unitário do item R\$ 28,00, para o item 22 - Valor unitário do item R\$ 28,00, para o item 23 - Valor unitário do item R\$ 294,00, para o item 24 - Valor unitário do item R\$ 294,00, para o item 25 - Valor unitário do item R\$ 390,00, para o item 26 - Valor unitário do item R\$ 390,00, para o item 27 - Valor unitário do item R\$ 488,00,



para o item 28 - Valor unitário do item R\$ 488,00, para o item 29 - Valor unitário do item R\$ 586,00, para o item 30 - Valor unitário do item R\$ 586,00, para o item 31 - Valor unitário do item R\$ 96,00, para o item 32 - Valor unitário do item R\$ 96,00, para o item 33 - Valor unitário do item R\$ 780,00, para o item 34 - Valor unitário do item R\$ 780,00, para o item 35 - Valor unitário do item R\$ 9.000,00, para o item 36 - Valor unitário do item R\$ 244,00, para o item 37 - Valor unitário do item R\$ 244,00, para o item 38 - Valor unitário do item R\$ 274,00, para o item 39 - Valor unitário do item R\$ 274,00, para o item 40 - Valor unitário do item R\$ 144,00, para o item 41 - Valor unitário do item R\$ 144,00, para o item 42 - Valor unitário do item R\$ 548,00, para o item 43 - Valor unitário do item R\$ 548,00, para o item 44 - Valor unitário do item R\$ 294,00, para o item 45 - Valor unitário do item R\$ 294,00, para o item 46 - Valor unitário do item R\$ 23,00, para o item 47 - Valor unitário do item R\$ 23,00, para o item 48 - Valor unitário do item R\$ 682,00, para o item 49 - Valor unitário do item R\$ 682,00, para o item 50 - Valor unitário do item R\$ 25,00, para o item 51 - Valor unitário do item R\$ 25,00, para o item 52 - Valor unitário do item R\$ 26,00, para o item 53 - Valor unitário do item R\$ 26,00, para o item 54 - Valor unitário do item R\$ 46,00, para o item 55 - Valor unitário do item R\$ 46,00, para o item 56 - Valor unitário do item R\$ 1.860,00, para o item 57 - Valor unitário do item R\$ 1.860,00, para o item 58 - Valor unitário do item R\$ 292,00, para o item 59 - Valor unitário do item R\$ 292,00, para o item 60 - Valor unitário do item R\$ 4.300,00, para o item 61 - Valor unitário do item R\$ 4.300,00, para o item 62 - Valor unitário do item R\$ 380,00, para o item 63 - Valor unitário do item R\$ 380,00, para o item 64 - Valor unitário do item R\$ 390,00, para o item 65 - Valor unitário do item R\$ 390,00, para o item 66 - Valor unitário do item R\$ 2.420,00, para o item 67 - Valor unitário do item R\$ 2.420,00, para o item 68 - Valor unitário do item R\$ 380,00, para o item 69 - Valor unitário do item R\$ 380,00, para o item 70 - Valor unitário do item R\$ 1.460,00, para o item 71 - Valor unitário do item R\$ 1.460,00, para o item 72 - Valor unitário do item R\$ 290,00, para o item 73 - Valor unitário do item R\$ 290,00, para o item 74 - Valor unitário do item R\$ 340,00, para o item 75 - Valor unitário do item R\$ 340,00, para o item 76 - Valor unitário do item R\$ 388,00, para o item 77 - Valor unitário do item R\$ 388,00, para o item 78 - Valor unitário do item R\$ 450,00, para o item 79 - Valor unitário do item R\$ 450,00, para o item 80 - Valor unitário do item R\$ 8,00, para o item 81 - Valor unitário do item R\$ 8,00, para o item 82 - Valor unitário do item R\$ 8,00, para o item 83 - Valor unitário do item R\$ 8,00, para o item 84 - Valor unitário do item R\$ 19,00, para o item 85 - Valor unitário do item R\$ 19,00, para o item 86 - Valor unitário do item R\$ 23,00, para o item 87 - Valor unitário do item R\$ 23,00, para o item 88 - Valor unitário do item R\$ 23,00, para o item 89 - Valor unitário do item R\$ 23,00, para o item 90 - Valor unitário do item R\$ 23,00, para o item 91 - Valor unitário do item R\$ 23,00, para o item 92 - Valor unitário do item R\$ 23,00, para o item 93 - Valor unitário do item R\$ 23,00, para o item 94 - Valor unitário do item R\$ 23,00, para o item 95 - Valor unitário do item R\$ 23,00, para o item 96 - Valor unitário do item R\$ 28,00, para o item 97 - Valor unitário do item R\$ 28,00, para o item 98 - Valor unitário do item R\$ 28,00, para o item 99 - Valor unitário do item R\$ 28,00, para o item 100 - Valor unitário do item R\$ 28,00, para o item 101 - Valor unitário do item R\$ 28,00, para o item 102 - Valor unitário do item R\$ 28,00, para o item 103 - Valor unitário do item R\$ 28,00, para o item 104 - Valor unitário do item R\$ 28,00, para o item 105 - Valor unitário do item R\$ 28,00, para o item 106 - Valor unitário do item R\$ 28,00, para o item 107 - Valor unitário do item R\$ 28,00, para o item 108 - Valor unitário do item R\$ 28,00, para o item 109 - Valor unitário do item R\$ 28,00, para o item 110 - Valor unitário do item R\$ 28,00, para o item 111 - Valor unitário do item R\$ 28,00, para o item 112 - Valor unitário do item R\$ 28,00, para o item 113 - Valor unitário do item R\$ 44,00, para o item 114 - Valor unitário do item R\$ 44,00, para o item 115 - Valor unitário do item R\$ 44,00, para o item 117 - Valor unitário do item R\$ 2.800,00, para o item 119 - Valor unitário do item R\$ 845,00, para o item 121 - Valor unitário do item R\$ 1.100,00, para o item 122 - Valor unitário do item R\$ 1.700,00, para o item 123 - Valor unitário do item R\$ 1.700,00, para o item 126 - Valor unitário do item R\$ 40,00, para o item 127 - Valor unitário do item R\$ 40,00, para o item 128 - Valor unitário do item R\$ 100,00, para o item 129 - Valor unitário do item R\$ 100,00, para o item 130 - Valor unitário do item R\$ 210,00, para o item 131 - Valor unitário do item R\$ 210,00, para o item 132 - Valor unitário do item R\$ 150,00, para o item 133 - Valor unitário do item R\$ 150,00, para o item 134 - Valor unitário do item R\$ 160,00, para o item 135 - Valor unitário do item R\$ 160,00, para o item 136 - Valor unitário do item R\$ 220,00, para o item 137 - Valor unitário do item R\$ 220,00, para o item 138 - Valor unitário do item R\$ 3.500,00. TOTAL DA ARP: R\$ 11.482.859,00. CONTRATANTES: SESAUD, SEOHAB e SEEDUC.

“RESUMO: PROCESSO Nº 9165/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GRADIL DE FERRO PERFILADO. DATA DE ABERTURA: “Fica agendada a licitação em epígrafe para o dia 27 de setembro de 2023, às 09:30hs, a ser realizada no endereço: <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br>. O edital, anexos e demais informações e esclarecimentos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br> e <http://licitacao.saocaetanodosul.sp.gov.br/web>; ou no Departamento de Licitações e Contratos, e telefone para contato: 4233.7236 – Secretaria Municipal de Governo: Jefferson Cirne da Costa – Data: 12/09/2023.”

São Caetano do Sul, 13 de setembro de 2023.

SILVIA MORETTI

Diretora do Departamento de Planejamento de Compras,
Licitações e Contratos

“RESUMO: PROCESSO Nº 8448/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023

OBJETO: Locação montagem e desmontagem de 20 (vinte) estandes para a realização da I Mostra de Ciência de São Caetano do Sul, a ser realizada no Centro de Capacitação dos Profissionais da Educação Dra. Zilda Arns (CECAPE). DATA DE ABERTURA: “Fica agendada a licitação em epígrafe para o dia 28 de setembro de 2023, às 14:00 hs, a ser realizada no endereço: <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br>. O edital, anexos e demais informações e esclarecimentos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br> e <http://licitacao.saocaetanodosul.sp.gov.br/web>; ou no Departamento de Licitações e Contratos, e telefone para contato: 4233.7236 – Secretaria Municipal de Governo: Jefferson Cirne da Costa – Data: 13/09/2023.”

São Caetano do Sul, 13 de setembro de 2023.

SILVIA MORETTI

Diretora do Departamento de Planejamento de Compras,
Licitações e Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

“A Comissão Julgadora Permanente de Licitações – COJUP I, da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, diante dos Termos do Processo Administrativo nº 8849/2023 da Concorrência Pública nº.05/2023, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA UNIFICAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS PARA ESTRUTURAÇÃO DE PARQUE LINEAR SITUADO NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, BAIRRO OLÍMPICO, NESTE MUNICÍPIO, reuniu-se especificamente para julgar os documentos do Envelope nº 01, apresentados pelas licitantes, após análise minuciosa da documentação exigida no edital de licitação, essa COJUP-I, RESOLVE, em razão dos documentos analisados, HABILITAR as empresas TRAIL INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 056497.348/0001-50; FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO S.A., CNPJ 66.806.555/0001-33; VERSÁTIL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 08.231.662/0001-84; DP BARROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 04.780.776/0001-22 e INABILITAR as empresas: SPALLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ 05.633.207/0001-1, por não atender aos itens 1.6.4.7.6 e 1.6.4.8.1.3., letras h e i); LEMAM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 04.002.395/0001-12, por não atender ao item 1.6.4.8.1.3., letras h e i); CONSTRUTORA E INCORPORADORA SQUADRO LTDA, CNPJ 79.340.477/0001-76 por não atender ao item 1.6.4.8.1.3., letras h e i) do Edital, ficando assim, todos intimados nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações nº.8.666/1993, e alterações posteriores. Assim, em não havendo interposição de recursos, fica determinado o dia 22/09/2023 às 10:30h (dez horas e trinta minutos), para abertura do Envelope nº. 02.”

São Caetano do Sul, 13 de setembro de 2023.

VLADIMIR GUIRADO CANDIDO
Presidente da COJUP I

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO ILIOMAR DARRONQUI – DO DIA 13/09/2023

DEFERIDO:

ACTO 423876 – Maria Bernadete Pimenta



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHOS DO DIRETOR DO DEPTº DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DANILO SIGOLO ROBERTO

AUTO DE INFRAÇÃO DO SEGUINTE ESTABELECIMENTO:

“Comunicamos que foi lavrado Auto de Infração nº 535, em 12 de setembro de 2023, contra a empresa **ORTODENTE OZONIO ODONTOLOGIA INTEGRATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.900.793/0001-73, localizada na Rua Amazonas nº 252 - Bairro Centro - São Caetano do Sul, referente ao processo nº 7336/2023.”

LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO DEFERIDAS PARA OS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:

Razão Social: **CP CANN CONSULTORIA EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA** - CNPJ: 46.851.477/0001-81 - Endereço: Av. Presidente Kennedy, 3500 – sala 1701 - Processo: 14392/22 - Licença de Funcionamento: CEVS Nº 354880701-464-000967-1-7 e CEVS Nº 354880701-464-000971-1-0 - Validade: 06/09/2024.

Razão Social: **MARCELA ARDUINI** - CPF: 333.983.028-23 - Endereço: Rua Pará nº 139 – Conj. 708 - Processo: 8052/23 - Licença de Funcionamento: CEVS nº 354880701-863-002406-1-3 e CEVS nº 354880701-863-002407-1-0 - Validade: 12/09/2024.

Razão Social: **DANIELE RUBIRA FAZANI** - CPF: 263.823.558-01 - Endereço: Rua Amazonas nº 554 - Processo: 3184/03 - Licença de Funcionamento: CEVS nº 354880701-863-000339-1-0 e CEVS nº 354880701-863-000340-1-0 - Validade: 12/09/2024.

Razão Social: **EMEF LAURA LOPES** - CNPJ: 59.307.595/0001-75 - Endereço: Rua do Coral nº 155 - Processo: 13510/09 - Licença de Funcionamento: CEVS nº 354880701-562-000321-1-5 - Validade: 13/09/2024.

São Caetano do Sul, 13 de setembro de 2023.

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Contratação do artista Renato Teixeira. Processo Adm. nº. 244/2023. Fornecedor: Ana Carolina Barbieri Wagner Produções – ME. Valor R\$ 40.000,00 - Inexigibilidade pelo inciso III do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93.

JOSÉ CARLOS RUFATO JUNIOR
Chefe de Compras e Licitações

SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

Contrato nº49/2023 – Processo Administrativo nº1138/2019
Concorrência nº05/2019

Objeto: Termo aditivo de acréscimo à contratação de empresa de engenharia em serviços de diagnósticos, limpeza, desobstrução e remoção de sedimentos de sifões, emissários e redes de esgoto, com aplicação de aditivo biológico-biorremediador, que promove a biodegradação de materiais como gordura e outros incrustantes, desratização e desinsetização nos poços de visitas. **Assinatura:** 30/08/2023. **Contratada:** San Diego Serviços e Manutenção LTDA. **Valor** R\$ 680.209,41 (Seiscentos e oitenta mil, duzentos e nove reais e quarenta e um centavos).

São Caetano do Sul, 13 de setembro de 2023.

RODRIGO GONÇALVES TOSCANO
Superintendente do SAESA-SCS

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

Contrato nº51/2023 – Processo Administrativo nº1596/2020
Pregão Presencial nº04/2020

Objeto: Termo aditivo de alteração ao termo aditivo de alteração e prorrogação à contratação de empresa para prestação de serviços de preparação e distribuição de refeição nas sedes do SAESA-SCS, destinadas aos servidores do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental – SAESA-SCS, que entre si fazem o Sistema de Água,

Esgoto e Saneamento Ambiental – SAESA-SCS, e a Empresa Verde Mais Serviços de Alimentação LTDA. **Assinatura:** 05/09/2023. **Contratada:** Empresa Verde Mais Serviços de Alimentação LTDA.

São Caetano do Sul, 13 de setembro de 2023.

RODRIGO GONÇALVES TOSCANO
Superintendente do SAESA-SCS

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 09/2023
Processo Administrativo nº 1184/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de leitura de hidrômetros, com impressão simultânea e entrega das faturas de serviços de água e esgoto e taxa de coleta de resíduos sólidos domiciliares, com fornecimento, sob licença de uso dos sistemas aplicativos, com a manutenção e atualizações, e com o fornecimento dos equipamentos, veículos, insumos e mão-de-obra, necessários à execução dos serviços.

MODALIDADE: Pregão Presencial.

TIPO: Menor preço global.

DATA DA ABERTURA: 28/09/2023 às 09:30 horas.

LOCAL: Sala de Licitações do SAESA-SCS, localizada no pavimento superior do prédio sede do SAESA-SCS, sito a Avenida Fernando Simonsen, nº 303, Bairro Cerâmica, no Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo. O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico <http://www.saesascsp.gov.br> ou, obtidos mediante a entrega de um CD-R, a título de reposição, ou da disponibilização de mídia removível (pen-drive) no Setor de Licitações do SAESA-SCS situado no endereço supracitado, no horário das 08:30 às 17:00 horas.

São Caetano do Sul, 13 de setembro de 2023.

RODRIGO GONÇALVES TOSCANO
Superintendente do SAESA-SCS

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 10/2023
Processo de Compra nº 999.057/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de caixa T-2 e T-9 e tampões articulados e circulares, de esgoto e nodular de 600 mm, em ferro fundido.

MODALIDADE: Pregão Presencial Para Registro de Preço.

TIPO: Menor Preço Por Lote.

DATA DA ABERTURA: 02/10/2023 as 09 horas e 30 minutos.

LOCAL: Sala de Licitações do SAESA-SCS, localizada no pavimento superior do prédio sede do SAESA-SCS, sito a Avenida Fernando Simonsen, nº 303, Bairro Cerâmica, no Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo. O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico <http://www.saesascsp.gov.br> ou, obtidos mediante a entrega de um CD-R, a título de reposição, ou da disponibilização de mídia removível (pen-drive) no Setor de Licitações do SAESA-SCS situado no endereço supracitado, no horário das 08:30 às 17:00 horas.

São Caetano do Sul, 13 de setembro de 2023.

RODRIGO GONÇALVES TOSCANO
Superintendente do SAESA-SCS

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 19/2023 – Processo de Compras 375/2023 – Objeto: Aquisição de cessão de direito de uso de software da empresa Adobe Inc. para uso da Universidade Municipal de São Caetano do Sul. A pregoeira **adjudicou** o objeto da licitação à empresa vencedora e o Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS **Homologou** o processo licitatório à empresa **Mapdata Tecnologia, Informática e Comércio Ltda**, vencedora do lote 01 no valor total de R\$ 547.879,00.

São Caetano do Sul, 12 de setembro de 2023.

SILVIA GASPAROTO
Pregoeira
Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor